

DELIBERAÇÃO Nº 9/IV/2005

Nos termos da alínea *h*) do ponto 2 do artigo 81º da Lei nº 134/IV/95 de 3 de Julho conjugado com a alínea *m*) do ponto 2 do artigo 2º do regimento a Assembleia Municipal de São Filipe delibera a alienação de alguns imóveis conforme a discriminação que se segue.

1. O complexo do armazém de XAGUATE, constituído por três secções, avaliado em 10.000.000.00 (dez milhões de escudos), como base de licitação ou individualmente – cada uma das secções, tendo como base de licitação – 6.200.000\$00 (seis milhões e duzentos mil escudos); 3.500.000.00 (três milhões e quinhentos mil escudos); e 2.000.000.00 (dois milhões de escudos), respectivamente, considerado na orientação W – E;

2. Duplex situado na parte histórica da Cidade de São Filipe contíguo à Assembleia Municipal (rés - do - chão e 1º andar) pelo valor global de 4.778.400\$00 quatro milhões, setecentos e setenta e oito mil e quatrocentos escudos), como base de licitação;

3. Prédio onde se encontra instalado o comércio “FRADU FRA”, tendo como base de licitação 9.000.000\$00 (nove mil contos);

4. Duplex situado na parte histórica da cidade de São Filipe – Avenida Amílcar Cabral “rés-do-chão”, 1º andar e um quintal, tendo como base de licitação 8.698.800\$00 (oito milhões, seiscentos e noventa e oito mil e oitocentos escudos).

A presente deliberação entra imediatamente em vigor.

Assembleia Municipal de São Filipe, aos 21 de Dezembro de 2005.
– O Presidente, *Luís Joaquim Gonçalves Pires*.

DELIBERAÇÃO Nº 10/IV/2005

Nos termos da alínea *h*) do ponto 2 do artigo 81º da lei Nº 134/IV/1995, de 3 de Julho, conjugado com a alínea *m*) do Regimento, a Assembleia Municipal de São Filipe, reunida nos dias 20 e 21 de Dezembro de 2005, na sua IV Reunião Ordinária, na sua sede em São Filipe, deliberou o seguinte:

1. Aprovar sob proposta da Câmara Municipal de São Filipe a fixação de novas condições para a cedência de terrenos municipais nas zonas industriais, conforme a deliberação que a seguir se indica:

2. Ceder à Congregação dos Padres Capuchinhos como gesto de solidariedade a título gratuito para fins humanitários 13.00 (treze mil) metros de terreno, para empreendimento de suporte financeiro ao Centro Sócio Sanitário São Francisco.

3. Na zona industrial, identificado por PDU – XAGUATE 5:

a) Para as Associações ou Cooperativas de Indústrias a disponibilização gratuita de lotes, desde que a construção fosse feita em curto período de tempo e preenchendo requisitos seguros;

b) Para as restantes categorias de interessados, fins industriais de carácter individual, os preços seriam reduzidos de 40%;

c) Os preços actuais adoptados em 1998, manter-se-iam, conforme o quadro anexo à presente deliberação para fins habitacionais;

d) Os custos inerentes à infra estruturação seriam acrescentados a todas as situações.

4. Ceder ao Hotel Xaguete 33.554 (trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro) metros quadrados de terreno adjacentes pelo valor global de 130.000 (cento e trinta mil) Euros, pagável em prestações a serem negociadas com o proprietário sendo a primeira no acto do contracto e no montante nunca inferior a 30.000 (trinta mil) Euros.

5. Ficou ainda deliberado o registo em definitivo, dos imóveis adquiridos junto da Câmara Municipal de São Filipe, na Conservatória dos Registos e Notariado do Fogo, nos termos da alínea *h*) do ponto 2 do artigo 81º da Lei nº 134/IV/1995, de 3 de Julho conjugado com a alínea *m*) do ponto 2 do Regimento.

A presente deliberação entra imediatamente em vigor.

Assembleia Municipal de São Filipe, aos 21 de Dezembro de 2005.
– O Presidente, *Luís Joaquim Gonçalves Pires*.

DELIBERAÇÃO Nº 11/IV/2005

Nos termos da alínea *h*) do ponto 2 e 3 ambos do artigo 81º da Lei nº 134/IV/1995, de 3 de Julho, conjugado com a alínea *m*) do ponto 2 do artigo 2º do Regimento, a Assembleia Municipal de São Filipe, reunida nos dias 15 e 16 de Junho de 2006, na sua V Reunião Ordinária, na sua sede em São Filipe, deliberou o seguinte:

1. Alienar o Hotel Sobradinho pelo preço base de 45.000.000.00 (quarenta e cinco milhões de escudos);

2. Ou estabelecer um contrato de concessão por um período de um ano, com o montante mensal ou anual a ser negociado entre a Câmara Municipal de São Filipe e o interessado.

A presente deliberação entra automaticamente em vigor.

O Presidente da Assembleia Municipal de São Filipe, *Luís Joaquim Gonçalves Pires*.

DELIBERAÇÃO Nº 12/IV/2005

Nos termos da alínea *i*) do ponto 1 do artigo 81º da Lei nº 134/IV/1995, de 3 de Julho, conjugado com a alínea *u*) do ponto 2 do artigo 2º do Regimento, a Assembleia Municipal de São Filipe, reunida nos dias 15 e 16 de Junho de 2006, na sua V Reunião Ordinária na sua sede em São Filipe, deliberou o seguinte:

Feriar os dias 10 de Agosto (Dia de S. Lourenço) e 8 de Dezembro (Dia de Nossa Senhora da Conceição), para todo o Município de São Filipe e conceder Tolerância de Ponto no dia 18 de Maio (Festa de Salinas em S. Jorge), para a freguesia de São Lourenço e no dia 5 de Agosto (Dia de Nossa Senhora do Socorro), para a freguesia de Nossa Senhora da Conceição.

A presente deliberação entra automaticamente em vigor.

O Presidente da Assembleia Municipal de São Filipe, *Luís Joaquim Gonçalves Pires*.

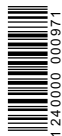
—oço—

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÓMICA

Despacho nº 1/2006

Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei nº 26/03, de 25 de Agosto e com base na Resolução nº 25/2002 de 22 de Julho que define os princípios a que deve obedecer o novo mecanismo de fixação de preços dos produtos petrolíferos e tendo em conta a alteração da política de subsidiação dos preços dos combustíveis (eliminação dos subsídios);

E após análise detalhada das estruturas de custo das empresas que operam no sector;



1240000 000971

II SÉRIE — Nº 28 «B. O.» DA REPÚBLICA DE CABO VERDE — 19 DE JULHO DE 2006 483

A Agência de Regulação Económica, decide proceder à seguinte actualização de preços, por todo o País:

Produtos	Valor/ESC.
Gasolina Super- Litro	
Venda na bomba	145\$00
Gasóleo - Litro	
Venda na bomba	90\$00
Venda à Marinha	67\$40
Petróleo - Litro	
Venda na bomba	74\$00
Fuel- Kg	
180	49\$40
380	40\$70
Butano	
Garrafas de 3 Kg	395\$00
Garrafas de 6 K	830\$00
Garrafas de 12,5 Kg	1.810\$00
Garrafas de 55 Kg	7.950\$00
Consumo Industrial, o Kg	144\$60

O presente despacho terá efeito a partir de 00:00 hora do dia de 27 de Abril de 2006.

Agência da Regulação Económica, na Praia, aos 26 de Abril de 2006. – O Conselho de Administração, *João Renato Lima* - Presidente, *Terêncio Gregório Alves* - Administrador *Daniel Novo Jesus dos Santos* – Administrador.

Despacho nº 2/2006

A ARE – Agência de Regulação Económica, no exercício das competências que lhe são conferidas pelo artigo 11º do Decreto-Lei nº 27/2003, de 25 de Agosto e na sequência do último aumento dos preços dos combustíveis em 27 de Abril de 2006 p.p. e da alteração da política de subsídio dos preços de combustíveis, com eliminação dos subsídios que vinham sendo concedidos ao gasóleo e fuel utilizados pela Electra para produção de energia eléctrica e água.

Decide, através de seu Conselho de Administração, proceder ao aumento das tarifas de venda ao público de energia eléctrica e água dessalinizada em 20% e 10%, respectivamente, incidindo sobre os novos valores as taxas de IVA legalmente em vigor.

As taxas para electricidade e água dessalinizada constantes da Resolução nº 43/2002, de 30 de Dezembro permanecem em vigor.

ELECTRICIDADE

Escalões	Novas Tarifas c/IVA Esc/ Kwh
<= 40 kWh	20\$70
>40kWh	25\$70
Iluminação Pública	15\$00
Baixa Tensão Especial	20\$00
Média Tensão	16\$30

ÁGUA

Escalões	Novas Tarifas c/IVA Esc/ m3
DOMÉSTICO	
<= 6 m3	226\$60
>6 e <= 10 m3	317\$20
> 10 m3	396\$50
INDÚSTRIA	
Aplicável às Empresas e utilizações industriais em Fábricas, Oficinas e instalações congéneres.	340\$00

TURISMO	
Aplicável aos Hotéis, Pensões e outros estabelecimentos congéneres.	396\$50
CARÁCTER SOCIAL	
Aplicável aos Hospitais, Fontanários públicos, Associações de carácter social sem fins lucrativos	226\$60
COMÉRCIO E SERVIÇOS	
Aplicável aos Serviços Públicos, Embaixadas, Serviços Consulares, Estabelecimentos Comerciais públicos e privados, Empresas de navegação aérea e marítima, Armazéns.	
<= 20 m3	340\$00
>20m3	396\$50
AUTO-TANQUES I	
Aplicável no fornecimento por auto-tanques a Hospitais, Fontanários públicos, Associações e Instituições de carácter social, sem fins lucrativos.	226\$60
AUTO-TANQUES II	
Aplicável no fornecimento por auto-tanques, para outros usos.	340\$00

O presente despacho terá efeito a partir de 00:00 hora do dia de 1 de Junho de 2006.

Agência da Regulação Económica, na Praia, aos 31 de Maio de 2006. – O Conselho de Administração, *João Renato Lima* - Presidente, *Terêncio Gregório Alves* - Administrador *Daniel Novo Jesus dos Santos* – Administrador.

Despacho nº 3/2006

A ARE – Agência de Regulação Económica, no exercício das competências que lhe são conferidas pelo artigo 11º, alínea a) do Decreto-Lei nº 27/03 de 25 de Agosto e na sequência do acréscimo significativo dos custos operacionais das embarcações de cabotagem, em decorrência dos últimos aumentos dos preços dos combustíveis, decide, ouvida a Associação Cabo-Verdiana dos Armadores da Marinha Mercante, proceder à actualização das tarifas de transporte marítimo de passageiros.

Os preços constantes das tabelas nº 1, 2 e 3 da Portaria nº 61/2001, de 5 de Novembro são alterados, passando a vigorar as seguintes tabelas:

TABELA N.º 1

Preço das Passagens (ECV)

Navio Tipo: Praia D'Aguada, Tarrafal, Mar de Canal

Distância (milhas)	Salão de 2ª Classe	Salão de 1ª Classe	Camarote de 2ª Classe	Camarote de 1ª Classe
0-10	640	900	1.300	1.400
11-20	700	1.100	1.500	1.600
21-30	1.050	1.550	1.900	2.050
31-40	1.150	1.800	2.200	2.300
41-50	1.300	2.050	2.450	2.600
51-75	2.050	3.100	3.500	3.700
76-100	2.250	3.550	3.900	4.200
101-125	2.300	3.750	4.100	4.500
126-150	2.300	4.000	4.400	4.650
Superior a 150	2.800	4.500	3.700	5.150

